



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/18

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 071, de 28 de agosto de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETO Nº 10/2017, DE 02 de janeiro de 2017** e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DATA : 13 de dezembro de 2018.
HORÁRIO : 14:00 HS.
LOCAL : Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas/CE.
PROCESSO Nº : SAAE-PP09/18
ÓRGÃO GERENCIADOR : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) : sem órgãos participantes.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.



1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licita o tem como objeto o REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTA OES DE SERVI OS DE PUBLICA O DE MAT RIAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

2.0- DAS RESTRI OES E CONDI OES DE PARTICIPA O

2.1- RESTRI OES DE PARTICIPA O:

2.1.1-N o poder  participar empresa declarada inid nea ou cumprindo pena de suspens o, que lhes tenham sido aplicadas, por for a da Lei de Licita oes n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes posteriores e da Lei do Preg o n  10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-N o poder  participar empresa com fal ncia decretada;

2.1.3-N o ser  admitida a participa o de interessados sob forma de cons rcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos s cios representantes ou respons veis t cnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licita o, somente uma delas poder  participar do certame licitatrio.

2.2- DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:

2.2.1-Poder  participar do preg o qualquer jur dica localizada em qualquer Unidade da Federa o, desde que atenda a todas as exig ncias constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Preg o dever o no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declara o de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilita o.

2.2.3-  facultado aos interessados o envio dos envelopes de documenta o e proposta atrav s de Servi o postal, desde que os mesmos sejam recebidos at  o hor rio do in cio da sess o, sendo necess ria a apresenta o da Declara o de Cumprimento dos Requisitos de Habilita o (Anexo III), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declara o deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declara o, estarem plenamente identificados.

2.2.4-Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n  123/2006, para que essa possa gozar dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei   necess rio, no ato do credenciamento do licitante, dever o entregar, obrigatoriamente a declara o de que se enquadram nesta categoria jur dica empresarial, e que n o se enquadram nas exce oes do   4  do art. 3 , conforme modelo de declara oes **ANEXO III**.



3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A **apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O **credenciamento** será realizado a partir das **14:00 horas**, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/18.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





**AO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICA O DA EMPRESA)
ENVELOPE N  02 – DOCUMENTOS DE HABILITA O
PREG O PRESENCIAL N  SAAE-PP09/18.**

4.2-  obrigat ria a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRE OS.

4.3-Qualquer pessoa poder  entregar os Documentos de Habilita o e as Propostas de Pre os de mais de uma licitante. Por m, nenhuma pessoa, ainda que munida de procura o, poder  representar mais de uma licitante junto   Comiss o, sob pena de exclus o sum ria das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O – ENVELOPE N  02.

5.1-Os Documentos de Habilita o dever o ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publica o em  rg o Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de c pia autenticada em Cart rio, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobat rio dever  ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, dever o ser apresentados os originais, ou c pia autenticada em cart rio, por m sua validade ser  submetida a confirma o pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atrav s do pr prio s tio do  rg o emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hip tese do documento n o conter expressamente o prazo de validade, dever  ser acompanhado de declara o ou regulamenta o do  rg o emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na aus ncia de tal declara o ou regulamenta o, o documento ser  considerado v lido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emiss o;

5.1.4-Rubricados e numerados seq encialmente, na ordem deste Edital, da primeira    ltima p gina, de modo a refletir seu n mero exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PRE O - ENVELOPE N  01.

5.2.1-As propostas dever o ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no m nimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mec nico, eletr nico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PRE OS DEVER O, AINDA, CONTER:

5.3.1-A raz o social, local da sede e o n mero de inscri o no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indica o do prazo de validade das propostas, n o inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresenta o das mesmas;



5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (**a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada**).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS).

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;



6.2.2-Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o - CRS e;

6.2.3-Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, por imposi o legal da Lei n  12.440/11.

6.2.4-Declara o expressa de que atende ao disposto no art. 7 , inciso XXXIII da Constitui o Federal, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

6.3-QUALIFICA O T CNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade T cnica, fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta servi os semelhantes em discrimina o e quantidades ao objeto deste licita o.

a) Em havendo d vida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poder o promover dilig ncia junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade T cnica em quest o, e:

I – Constatada a veracidade, ser  confirmada a habilita o da licitante;

II – Constatada a n o veracidade, a licitante ser  inabilitada, sendo o fato encaminhado   Assessoria Jur dica do SAAE/NR, para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as san oes administrativas cab veis, conforme a legisla o vigente.

6.4-QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certid o negativa de fal ncia expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justi a Ordin ria;

6.4.2-Balan o Patrimonial e demonstra oes cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, com Termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1-Comprova o da boa situa o financeira ser  baseada na obten o de  ndice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplica o da seguinte f rmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIG VEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZ VEL A LONGO PRAZO



6.4.2.2-As empresas abertas em 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um





período de 60 (sessenta) dias após a data **da reunião**.

7.6-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

7.7-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.2.1.3-A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.2.1.4-Ser  inhabilitada a licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exig ncias fixadas no edital, a licitante ser  declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o, pelo(a) Pregoeiro(a), caso n o haja inten o de interposi o de recurso.

9.4-Se a oferta n o for aceit vel ou se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a oferta subsequente, permitida renegocia o – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o da licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5-A licitante declarada vencedora do certame dever  apresentar, na pr pria sess o, Proposta de Pre o formal que ratifique o  ltimo lance ofertado, se for o caso.   facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notifica o realizada na audi ncia p blica do Preg o;

9.6-Da sess o do Preg o ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes   sess o ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisi o dos servi os ser  feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudica o ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reuni o. Posteriormente, o processo, devidamente instruido, ser  encaminhado para as Secretarias competentes para homologa o e subsequente contrata o.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos   habilita o das licitantes n o declaradas vencedoras ser o retirados pelos(as) representantes das licitantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos   disposi o das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destruidos.



10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com registro em ata da s ntese das suas raz es, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (tr s) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sess o do Preg o, importar  a preclus o do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado ao( ) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados no Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secret rio(a) de origem homologar  o procedimento licitat rio e adjudicar  o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contrata o da adjudicat ria.

10.5-Os recursos e impugna es interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

11.0-DAS OBRIGA ES DAS PARTES

11.1-As obriga es da Contratante, as obriga es da Contratada, est o descritas No Termo de Refer ncia, bem como na Minuta do Contrato, que constituem parte integrante deste edital.

12.0-DAS CONDI ES PARA FORMALIZA O E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS, FORNECIMENTO E VIG NCIA.

12.1-Depois da homologa o do resultado da presente licita o ser  lavrada Ata de Registro de Pre os e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da sua convoca o.

12.2-O prazo para assinatura da Ata de Registro de Pre os poder  ser prorrogado por uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto.



12.3-O n o cumprimento do disposto no item anterior sujeitar  a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n  8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Pre os.

12.4-O prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os ser  de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5-A licitante que injustificadamente, n o apresentar documenta o exigida para o certame, apresentar declara o falsa, n o assinar a Ata de Registro de Pre os, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do ajustado, comportar-se de modo inid neo, cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais comina es legais.

13.0-DO REGISTRO DE PRE OS

13.1-A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada pelo Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto, na condi o de  rg o gerenciador, e por qualquer outro  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame licit torio, mediante pr via consulta O Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2-Os  rg os e entidades que n o participaram do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os dever o manifestar o seu interesse junto ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, que indicar  as poss veis licitantes e respectivos pre os registrados.

13.3-Caber  a empresa adjudicat ria benefici ria da Ata de Registro de Pre os, observada as condi es nela estabelecidas, optar ou n o pelo fornecimento dos servi os, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas.

13.4-As aquisi es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rg o ou entidade participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

13.5-No caso de  rg os Interessados (Carona), as aquisi es adicionais n o poder o ultrapassar ao qu ntuplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

13.6-A exist ncia de pre os registrados n o obriga aos  rg os ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurado ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

13.7-Na hip tese de ocorr ncia da situa o a que se refere o **item 12.3**, ser  convocada outra licitante, observada a ordem de classifica o, ocasi o na qual o Pregoeiro avaliar  a aceitabilidade da oferta e a documenta o do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obten o de pre o melhor.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





14.0-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4-Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade das justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7-Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8-Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1-Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



c)Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d)Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e)Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2-Quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

a)Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;

b)Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c)Constar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2-A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

16.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

16.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

16.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

17.0-DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



17.3-A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a)O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

b)A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, dentro do prazo legal.

17.5-Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0-DA CONTRATAÇÃO

18.1-A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual; emissão de nota de empenho de despesa; autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2-No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

18.3-Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1-As publicações deverá ser veiculadas no próximo dia útil subsequente à do envio, desde que o envio da matéria seja enviada pelo e-mail até às 13:00 horas;

19.2-Os comprovantes das publicações serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

20.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE





20.1-PREÇOS: s o firmes e irreajust veis.

20.2-PAGAMENTO: O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s a execu o dos servi os licitado, mediante apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas.

20.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada dever  manter as mesmas condi es de habilita o, cuja confirma o ser  feita atrav s de consulta ao CRC ou atrav s da internet nos respectivos sites dos  rg os emissores das certid es de regularidade fiscal.

20.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susgado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para O Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas.

20.2.4-A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

21.0-DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.

21.1-Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) *Ensejar retardamento da realiza o do certame.*
- b) *Cometer fraude fiscal.*
- c) *Deixar de apresentar documento exigido para participa o no certame.*
- d) *Apresentar documento ou declara o falsa.*
- e) *N o mantiver a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.*
- f) *Comportar-se de modo inid neo.*
- g) *Cometer fraude no fornecimento, e*
- h) *Descumprir prazos.*

21.2-As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspens o de licitar, a licitante dever  ser descredenciada por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.

21.3-A contratada sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Pre os em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.



b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10,0 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na execução dos serviços.

c.2) Desistência de entregar os serviços.

21.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5-O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8-As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1-A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

☎ 88 3672.1212 📞 88 9 9815.9638 📠 88 9 9244.6589





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da Lei.



24.0-DO FORO

24.1-Fica eleito o foro de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 03 de dezembro de 2018



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL